

Lei nº 20/65

A Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná,
Decretam e em Prefeito do Município, Sanciona a seguinte lei:
Art. 1º) É o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito
especial da importância de Cr\$ 500.000- (Quinhentos
mil cruzeiros), para atender as despesas dentro
da seguinte consignação:
Trabalho, Previdência e Assistência Social

3.1.4.0.0 - Encargos Diversos

3.1.4.16.85 - Matas do Gôber

cr\$ 500.000,-

Art. 2º) - Como recurso para atender as despesas decorrentes da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a seguinte verba orçamentária:

4.0.0.0.- Despesas de Capital

4.1.1.2-95 - Início de Obras (Garimentação) - cr\$ 500.000,-

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Jaguapitã,
em 25 de novembro de 1965

[Assinatura]
Secretário

[Assinatura]
Prefeito do Município

34